



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N – Ed. SUDENE  
Engenho do Meio – 50.670-900 – Recife / PE.

O Diretor de Administração da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 84, de 23 de setembro de 2010, publicado no BOLETIM DE PESSOAL da SUDENE, Edição Boletim Especial nº 08/2010, Recife – publicado em 23 de setembro de 2010; e,

Considerando as tomadas de contas especiais abertas, a serem instruídas nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;

Considerando o que preceitua a Recomendação 001 da Constatação (050), da Controladoria Geral da União (CGU), no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243871 e Plano de Providências Permanente, acatada pela Diretoria Colegiada da SUDENE, conforme deliberação na 63ª Reunião Ordinária;

Considerando a necessidade de atender aos princípios da transparência e da publicidade, **RESOLVE:**

Autorizar a publicação do quadro a seguir na página da SUDENE na Internet, referente à Tomada de Contas Especial (TCE) aberta, para ciência dos interessados.

<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) ABERTA</b>	
Código SIAFI	365635
Número do convênio	CDC-045/98
Número do processo de convênio	03050.0045/98-09 (04 volumes)
Vigência	29-out-1998 a 28-fev-1999
Objeto da avença	Dar continuidade ao Programa Emergencial de Frentes Produtivas
Valor total pactuado (R\$ 1,00)	R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil Reais).
Valor concedente (R\$ 1,00)	R\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil Reais)
Valor liberado (R\$ 1,00)	R\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil Reais)
Nome do convenente	Governo do Estado da Bahia
CNPJ do convenente	13.937.032/0001-60
Situação da avença (2013)	Inadimplência efetiva
Unidade da Federação (UF)	BA
Nº do processo de Tomada de Contas Especial	59335.000584/2013-15
Data da abertura da formalização do Processo da TCE	26/11/2013
Motivo da abertura da TCE	Irregularidade na Execução Financeira
Código da Situação Atual SIAFI	Inadimplência efetiva. Cód. SIAFI 215 – Irregularidade na Execução Financeira

Recife, 28 de novembro de 2013

**Marcos Robalinho**  
Diretor de Administração